

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 032/2025 Pregão nº: 009/2025

Contrato nº: 022/2025

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, inscrita no CNPJ nº 18.244.087/0001-08, localizado na Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, em Ribeirão Vermelho/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representada pelo secretário(a), Sr(a). EDSON ERIC PEREIRA.

**Contratada:** Rogério Vieira Rodrigues, inscrita no CNPJ sob nº 41.887.572/0001-11, localizada na Rua Jonas Ronan Alves, n.º 146, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Santo Antônio do Amparo, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Rogério Vieira Rodrigues, portador do CPF: 059.419.156-40.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Suspensão é celebrado com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e nas cláusulas contratuais em razão de **necessidade de readequação orçamentária e financeira.**

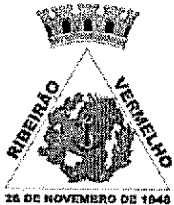
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

Fica suspensa a execução do Contrato nº 022/2025 firmado em 14/05/2025 cujo objeto é Contratação de serviços de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de **04 meses** a contar da data de **01/11/2025, sem prejuízo das obrigações já vencidas e das penalidades cabíveis por eventuais inadimplementos anteriores.**

Durante o período de suspensão, **ficam interrompidos os prazos contratuais e vedada a execução de qualquer atividade relacionada ao objeto do contrato,** salvo autorização expressa e por escrito da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO

1. O prazo de vigência do contrato ficará automaticamente prorrogado por período equivalente ao da suspensão, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021, caso for aplicado.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

3. Permanecem válidas as garantias e demais obrigações acessórias, durante o período da suspensão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA**

Encerrado o motivo que deu causa à suspensão, as partes deverão firmar **termo aditivo de retomada da execução contratual**, restabelecendo os prazos e as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes, integrando o Contrato nº 022/2025 para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Ribeirão Vermelho, 01 de novembro de 2025

**EDSON ERIC PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONTRATANTE**

**ROGÉRIO VIEIRA RODRIGUES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ERRATA

### TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025**

**CONTRATO N°022/2025**

**Onde se lê:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO**

1. O prazo de vigência do contrato ficará automaticamente prorrogado por período equivalente ao da suspensão, nos termos do art. 137, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso for aplicado.

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO**

3.3. O prazo da suspensão fica prorrogada automaticamente pelo mesmo período, caso a Administração não formalize o retorno as atividades.

3.3.1. Após a renovação acima mencionada, a Administração poderá formalizar o retorno a qualquer tempo dentro do prazo prorrogado.

3.3.2. As prorrogações suspensivas não poderão ultrapassar 12 meses somadas.

3.2. O prazo de vigência do contrato ficará automaticamente prorrogado por período equivalente ao da suspensão, nos termos do art. 137, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso for aplicado.

**Ribeirão Vermelho, 03 de novembro de 2025**

  
**Edson Eric Pereira**  
**Secretário de Obras**